



Estado do Paraná

Av. Iguaçu s/n - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

LEI Nº 072/87

04/12/1987

Publicado no Jornal

Exemplar nº 2629

Data 28/12/87

LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EXECUTIVO

Cabinete do Prefeito

Súmula: Dispõe sobre o orçamento geral do Município de São Jorge d'Oeste para o exercício financeiro de 1988.

O Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de São Jorge d'Oeste, para o exercício financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$ 100.000 000 (Cem milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DA DESPESA.....	100.000.000
RECEITAS CORRENTES.....	85.050,000
Receita Tributária.....	1.338.000
Receita Patrimonial.....	2.020.000
Receita de serviços.....	105.000
Transferências Correntes.....	81.237.000
Outras Receitas Correntes.....	350.000
RECEITAS DE CAPITAL.....	14.950.000
Operações de Crédito.....	770.000
Alienações de Bens.....	650.000
Transferências de Capital.....	13.530.000
TOTAL DA RECEITA.....	100.000,000



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

Av. Iguaçu s/n - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVO	3.760.000
Câmara Municipal	3.760.000
EXECUTIVO	96.240.000
Gabinete do Prefeito	2.500.000
Departamento de Administração	6.390.000
Departamento de Finanças	2.270.000
Departamento de Obras Viações	
Serviços Urbanos	43.290.000
Departamento de Educação Cultura e Esportes	31.260.000
Departamento de Saúde e Bem-estar Social	3.630.000
Administração geral do Município	6.900.000
TOTAL DA DESPESA.....	100.000.000

Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 001 de 17 de outubro de 1969;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) sobre o total da Despesa fixada para o exercício, servindo como recursos os constantes no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

Av. Iguaçu s/n - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

Art. 5º - As despesas com pessoal, material e serviços necessários à realização de Obras, quando executadas por administração direta, poderão ocorrer à conta 4.1.1.0 (Obras e Instalações).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 1987.

A seguinte Lei: Obras Viçosa

Art. 1º - O orçamento geral do Município de São Jorge d'Oeste, para o exercício financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimou-se em Cr\$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzados) e fixa-se a receita igual importância.

Egídio Veronese

Prefeito Municipal

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	85.050.000
Receita Tributária	42.338.000
Receita Patrimonial	2.020.000
Receita de serviços	105.000
Transferências Correntes	81.237.000
Outras Receitas Correntes	350.000
RECEITAS DE CAPITAL	14.950.000
Operações de Crédito	770.000
Alienações de Bens	650.000
Transferências de Capital	13.530.000
TOTAL DA RECEITA	100.000.000